



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.378, DE 19/03/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unid. 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0011.2492 – PROGRAMA REDE CUIDAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS R\$ 36.246,32

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS R\$ 1.766,67

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS R\$ 61.798,01

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos vinculados do Fundo Estadual de Assistência Social - Rede Cuidar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme [inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64](#).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964](#), até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - [Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 ([Lei Municipal nº 4.271/2019](#)).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 19 de março de 2020.

**Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal**

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social**

**Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

- Autor(es): Executivo PL nº 3757/2020 de 02/03/2020
- Publicada em: 19/03/2020